



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 4.390 15 DE FEVEREIRO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL
DE MUZAMBINHO-MG
PROTOCOLO
DOCUMENTO RECEBIDO
NO DIA 25/02/24
ÀS 14:20 HORAS

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE 2024 NO VALOR DE R\$ 50.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que o Povo do Município de Muzambinho por meio de seus representantes constituídos, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de 2024 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para compra de equipamentos e materiais permanentes para FUNPAC – FUNDO MUNICIPAL PRESERVAÇÃO PATRIMÔNIO CULTURAL.

Art. 2º - O valor constante do art 1º será incorporado na seguinte programação:

02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO
13 – CULTURA
13.391 – PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
13.391.1302 – REVITALIZAÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS
13.391.1302-1.204-AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.FUNPAC-FDO MUN.PRES.PAT.CULTURAL
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....50.000,00
FONTE 100.....ORDINARIA

Art. 3º. Art. 4º. Como recurso para fazer frente à abertura do crédito adicional especial referido no artigo 1º e 2º, fica Executivo Municipal autorizado a utilizar a anulação da seguinte dotação orçamentária:

02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO
13 – CULTURA
13.391 – PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO

etc



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

13.391.1302 – REVITALIZAÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS
13.391.1302-2.082-MANUTENCAO FUNPAC-FDO MUN.PRES.PAT.CULTURAL
3.3.90.30 – Material de Consumo.....50.000,00
FICHA 764.....FONTE 100 ORDINÁRIA

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização do disposto nesta Lei ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º. O crédito adicional especial e os remanejamentos de que tratam a presente Lei serão abertos por Decreto do Executivo até o limite do valor dessa lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 15 de fevereiro de 2024.


Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal


Francisco Tarcísio Costa
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento geral do município de 2024 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em atendimento à Lei nº 3.689 de 05/07/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 especificamente o Artigo 42 (A abertura de créditos especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§ Único. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos).

O respectivo Crédito Especial se faz necessário visto que o FUNPAC – FUNDO MUNICIPAL PRESERVAÇÃO PATRIMÔNIO CULTURAL na Lei Orçamentária LOA 2024 necessita adquirir equipamento e material permanente e para isso se faz necessária a criação da rubrica da despesa 449052.

Diante do exposto não haverá oneração do Orçamento vigente visto que está sendo utilizada a anulação de uma dotação orçamentária já existente e também cumpre o Artigo 41, Inciso II da Lei 4.320 de 17/03/1964 onde " Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em: II - II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica."

Especificamente na anulação da dotação cumpre esclarecer que o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) será anulada a ficha 764 de mesmo valor, com isso não acarretando prejuízos à execução do orçamento 2024.

Estando justificado o Projeto de Lei de crédito adicional especial, ora enviado a essa Casa Legislativa, aguardamos sua aprovação, **em regime de urgência**.


Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OF/GAB/24/2024

15 de fevereiro de 2024

Exmº Sr. Roosevelt Pereira de Paula
Presidente da Câmara Municipal.
MUZAMBINHO – MG

CÂMARA MUNICIPAL
DE MUZAMBINHO-MG
PROTOCOLO
DOCUMENTO RECEBIDO
NO DIA 15/02/24
ÀS 14:25 HORAS

Ref.: Encaminhamento

Senhor Presidente,

Encaminho à Vossa Excelência, o Projeto de Lei que: “**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE 2024 NO VALOR DE R\$ 50.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

Atenciosamente,


Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito